



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 28 /AT/DGA/2014**

**Assunto: Procedimentos de desembaraço de mercadorias para consumo a bordo.**

Havendo necessidade de se harmonizar os procedimentos aduaneiros inerentes ao desembaraço de mercadorias, para consumo a bordo, tendo em consideração a obrigatoriedade do uso da Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira de mercadorias do regime de Reexportação, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek Testing Services, Agentes Económicos e demais interessados que:

1. O abastecimento de mantimentos, peças, equipamentos e outros apetrechos às aeronaves ou embarcações de navegação internacional deverá ser mediante submissão da Declaração Aduaneira, observando os seguintes procedimentos:
  - a) Para mercadorias nacionais ou nacionalizadas é aplicável o **Regime de Exportação**, indicando o Código de Procedimento Aduaneiro 10X07;

- b) A mercadoria em saída de um armazém de regime aduaneiro aplica-se o **Regime de Reexportação**, com a indicação do Código de Procedimento Aduaneiro 37X09;
  - c) A mercadoria proveniente do exterior, quando directamente enviada às aeronaves ou embarcações internacionais, segue o regime de **Importação Temporária** com a indicação do Código de Procedimento Aduaneiro 50X19;
  - d) A regularização da mercadoria referida na alínea anterior deverá ser efectuada mediante submissão da Declaração de Reexportação, indicando a (s) estância (s) que confirma (m) a recepção e saída da mercadoria, 24 horas após o abastecimento.
2. No consumo a bordo autorizado ao abrigo da Ordem de Serviço nº 04/DGA/2013, de 19 de Fevereiro deve ser regularizado via TIMS, nas Secretarias de Despacho, no prazo de 15 dias após a publicação da presente ordem de serviço, findo o qual a regularização terá lugar via JUE.

**A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.**

Maputo, aos 21 de Outubro de 2014

O Director-geral



Guilherme Mambo

(Comissário Geral Aduaneiro)